



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3566 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 17 de outubro de 2023 –

Prefeitura entrega trecho da rua das Lavandas, no bairro Aluísio Diógenes

A Prefeitura de Pau dos Ferros entregou na tarde do dia 04 de outubro, mais uma importante obra para o bairro Aluísio Diógenes.

A pavimentação e drenagem de trecho da Rua das Lavandas foi entregue oficialmente aos moradores pela prefeita Marianna Almeida, acompanhada de secretários, vereadores e equipe de engenharia do município.

Nesta obra, foi utilizada a pavimentação em paralelepípedo (pedra granítica) e também em piso intertravado. Para atender às diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Regional e da Caixa Econômica, foi criada uma rota compartilhada acessível para proporcionar mais acessibilidade para pessoas com deficiência.

Para solucionar um problema persistente de acúmulo de água na rua durante os períodos de chuva, adotou-se ainda um sistema de drenagem, utilizando bueiros tubulares triplos. Este sistema consistiu na instalação de três linhas de tubos de concreto, com diâmetros de 400 mm, destinados à coleta das águas pluviais.

Foram pavimentados mais de 1.800 m², e o investimento total foi de R\$ 190.716,23, oriundos de emenda parlamentar do ex-deputado e atual vice-governador, Walter Alves.



Gestão entrega trecho da
Rua das Lavandas 

Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN **- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.945/2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUILOMETRAGEM NOS ACESSOS ÀS COMUNIDADES RURAIS, SÍTIOS E ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todas as comunidades rurais, sítios e estradas vicinais do município de Pau dos Ferros/RN deverão ter placas de identificação e quilometragem, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as necessárias providências.

Art. 2º - As placas de identificação, disciplinadas pela presente lei, têm por objetivo criar as condições para a segurança do tráfego de automóveis, motos, bicicletas e pessoas na zona rural.

Parágrafo Único: As placas de identificação na zona rural serão colocadas no início e fim de cada Comunidade Rural e estradas vicinais dentro do Município e colocadas a menos de 100 (cem) metros do local a ser identificado.

Art. 3º - O Poder Executivo definirá quais secretarias serão responsáveis pela execução da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes de sua execução correrão pelas dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO Nº 263, 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				2.000,00
07 .001 Secretaria de Infraestrutura				2.000,00
2143 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos				2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		2.000,00
Anexo II (Redução)				2.000,00
07 .001 Secretaria de Infraestrutura				2.000,00
2145 Manutenções e Conservação de Equipamentos Públicos				2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		2.000,00

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO Nº 264, 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				8.000,00
07 .001	Secretaria de Infraestrutura			8.000,00
	2151 Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública			8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 0001		8.000,00
Anexo II (Redução)				8.000,00
07 .001	Secretaria de Infraestrutura			8.000,00
	2333 Desenvolvimento Economico			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		8.000,00

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO Nº 265, 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				5.000,00
06 .001	Secretaria Mun. de Educação			5.000,00
	2106 MACROPROGRAMA FINEDUCA			5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001 0001		5.000,00
Anexo II (Redução)				5.000,00
06 .001	Secretaria Mun. de Educação			5.000,00
	2106 MACROPROGRAMA FINEDUCA			5.000,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001 0001		5.000,00

Diário Oficial do Município**DECRETO EXECUTIVO Nº 266, 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				20.000,00
06 .001 Secretaria Mun. de Educação				20.000,00
	2065 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		20.000,00
Anexo II (Redução)				20.000,00
06 .001 Secretaria Mun. de Educação				20.000,00
	2065 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001 0001		20.000,00

Diário Oficial do Município**PORTARIA Nº 562/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados do Município de Pau dos Ferros-RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1879/2022:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 040/2023, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito de Pau dos Ferros-RN;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo listados para atuarem como **Encarregados Setoriais de Proteção de Dados do Município de Pau dos Ferros-RN**:

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
SECULT	Francisco Genário Pinheiro Melo	Jeferson Diego de Aquino Alves
SEDUC	Bruno de Oliveira Costa	Maria Geruza Melo Pinheiro
SETRI	Jesimiel Souza Morais	Renata Souza Queiroz
SEFIN	Erico Dantas de Souza	Hilderica de Sena Sarmiento
SEAD	David Kellson Coelho Moura	Juliana Cristina de Araújo
SESAU	Erica Rosanne da Silva	Jessica Suellin Nogueira Leite
SEDES	Luana Priscilla Barros de Medeiros	Wilderlania de lima Queiroz
SEGOV	Gerlane Carvalho de Aquino	Paloma Augusta Vidal Fernandes
SEPLAN	Ana Beatriz Queiroz Pinheiro	Luana Marques Trocoli e Fontes
SEINFRA	Damiana Patrícia Mota	Francisco Erismar de Queiroz

Art. 2º Conforme previsto na Lei Federal 13.709/2018 e no Decreto Municipal Nº 040/2023, compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

Diário Oficial do Município

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 563/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preço nº 143/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal da ata de registro de preço nº 143/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **F A NUNES GONDIM EIRELI**, cujo o objeto **Aquisição de gêneros alimentícios do tipo guloseimas (balas, chocolates, pipocas, etc.) visando atender os programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a Servidora indicada: **MÁRCIA TALITA FERNANDES COSTA**, inscrito no CPF nº 060.856.894-54.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0019/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE, À SENHORA BIANCA TINOCO DA SILVA PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Pau-ferrense, à Senhora **BIANCA TINOCO DA SILVA PAIVA**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 16 de outubro de 2023.

José Alves Bento
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0020/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR ANTÔNIO GENILSON DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor, **ANTÔNIO GENILSON DANTAS**.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 16 de outubro de 2023.

José Alves Bento
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 005/2023, convoca os candidatos(as) para assinatura do contrato:

I- A assinatura do contrato ocorrerá nos dias 17 a 20 de outubro de 2023, das 09h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração.

II- Os(as) Candidatos(as) convocados para assinar o Contrato deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidos de cópias dos documentos com a apresentação dos originais, conforme relação abaixo:

II.I. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

II.II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a.sp>

II.III. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

II.IV. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

II.V. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ativo da Caixa;

II.VI. Cópia do comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponibilizado no Anexo III;

II.VII. Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo. Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia da certidão de conclusão de curso, devidamente assinada e carimbada pelo responsável, em papel timbrado da instituição;

II.VIII. Certidão de casamento e/ou escritura pública de união estável e/ou averbação da separação judicial e/ou divórcio;

Diário Oficial do Município

II.IX. Duas fotos $\frac{3}{4}$.

II.X. Certidão de Antecedentes Criminais emitida por Órgão competente;

II.XI. Aos candidatos que possuam dependentes, serão solicitados os seguintes documentos individuais:

II.XI.I. – Certidão de Nascimento e RG do dependente;

II. XI. II. – CPF (Cadastro de Pessoa Física) do dependente;

III- Relação dos candidatos(as) convocados para assinatura do contrato:

NOME	CARGO
NAYLA YAIMA BRIZUELA MARTINEZ	Médico – 40h

Pau dos Ferros/RN, 17 de outubro de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Diário Oficial do MunicípioANEXODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CANDIDATO

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) na

_____, **DECLARO**, para fins de direito,
sob as penas da lei, que as informações abaixo prestadas são verdadeiras e autênticas.

Você possui vínculo com ente público? _____

Qual sua atual condição com o ente público? _____

Qual o cargo que você possui com o ente público? _____

Qual a carga horária do seu vínculo com o ente público? _____

Você é sócio diretor de empresa privada? _____

Você responde alguma Ação Penal com condenação transitada em julgado? _____

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Local _____, data _____.

Nome do declarante e assinatura

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Diário Oficial do Município

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, torna público a relação do(a) candidato(a) convocado(a) para assinatura do termo de compromisso de estágio não obrigatório, proveniente do Edital nº 010/2023:

I- A assinatura dos termos ocorrerá no dia 23 de outubro de 2023, das 09h às 12h, na Secretária Municipal e Administração.

II- Relação dos candidato(a) convocado(a) para assinatura do termo de estágio:

NOME	CURSO
RUBERLANDIA ALVES DA SILVA	DIREITO

Pau dos Ferros/RN, 17 de outubro de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

EDITAL Nº 009/2023- SEAD/PMPF
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso Público para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, cujo resultado final foi homologado no Diário Oficial do Município nº 3478, em 13 de junho de 2023, e considerando a ausência da candidata convocada a comparecer para apresentação dos documentos e exames médicos, conforme Edital de Convocação nº 007/2023, publicado no Diário Oficial nº 3531, em 21 de agosto de 2023, por mais trinta dias, torna público a **DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATO**.

NOME	CARGO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	OCORRÊNCIA
FRANCISCA JANAILMA DA SILVA LOPES	Psicólogo(a) Social	Edital de Convocação nº 007/2023	430039816	Não compareceu

Pau dos Ferros, 17 de outubro de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Secretária Municipal de Administração

Marianna Almeida Nascimento
Prefeita

Diário Oficial do Município

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 004/2023 – SEADPMPF, DE 12 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 –SEAD/PMPF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com as Leis Municipais nº 749/1997, de 24 de novembro de 1997; nº 1619/2015, de 26 de março de 2015; nº 1879/2022 de 16 de novembro de 2022; nº 1.906/2023, de 12 de abril de 2023, e demais legislações pertinentes, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Município de Pau dos Ferros,

R E S O L V E:

1.1. CONVOCAR o(a) candidato(a) constante no **Anexo I** deste Edital, nos termos do Edital nº 004/2023 – Edital de Abertura de Concurso Público no Município de Pau dos Ferros/RN, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos, publicado no Diário Oficial nº 3478.

1.2. DIVULGAR, no **Anexo I**, as datas para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN.

1.3. DIVULGAR, no **Anexo II**, a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.4. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.5. O(a) candidato(a) aprovado(a) para a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD), além dos exames **constantes no Anexo II**, devem comparecer à Perícia Médica do Município, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, conforme data prevista no Anexo I.

1.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) na vaga de ampla concorrência deverá comparecer na Junta Médica do município, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, **nos dias estabelecido no Anexo I**, a partir das 08h, portando os laudos médico de capacidade física e mental atualizados (retroatividade de até 60 dias), expedidos por

Diário Oficial do Município

médico da rede pública ou privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à medica, responsável pelo seu ingresso no serviço público municipal.

1.7. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga, o candidato que não comparecer aos locais indicados nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.8. Os candidatos convocados deverão preencher o formulário de informações, disponível no **Anexo III** deste edital, que deverá ser preenchido e entregue conforme o item 1.7.1.

1.8.1. O formulário deverá ser preenchido com letra de forma, legível, contendo uma foto 3x4 recente no local indicado. Todas as páginas deverão ser rubricadas, inclusive o verso (quando necessário), com exceção da última página, que deverá ser assinada. A entrega do formulário ocorre junto com a entrega dos documentos previsto no Anexo III deste edital.

1.9. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

1.10. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário de informações ou de suas atualizações, poderá ser instaurado procedimento administrativo para esse fim, assegurados a ampla defesa e contraditório, nos termos das legislações vigentes.

1.11. Os candidatos que não preencherem os requisitos básicos para a investidura do cargo e não apresentarem os documentos conforme exigências legais prevista no Edital nº 004/2023 – SEADPMPF, será eliminado do Concurso Público.

1.12. O candidato considerado inapto para assumir o cargo poderá exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso, em até dois dias úteis.

1.13. O provimento dos cargos ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros, 17 de outubro de 2023.

Jaryslandya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes
Secretária Municipal de Administração

Marianna Almeida Nascimento
Prefeita

Diário Oficial do Município**ANEXO I – LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS****AGENTE DE TRÂNSITO**

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PERÍCIA MÉDICA	ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Agente de Trânsito	430041314	DANILO KATHSON BILRO DE SOUZA	30/10/2023 A partir das 08h	30/10/2023
Agente de Trânsito	430003196	RONIELLE BIZERRA DE LIMA	30/10/2023 A partir das 08h	30/10/2023

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PERÍCIA MÉDICA	ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Engenheiro Ambiental	430008538	MAILODOVINCI DE SOUSA PERREIRA	30/10/2023 A partir das 08h	30/10/2023

TÉCNICO(A) EM GUIA DE TURISMO

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PERÍCIA MÉDICA	ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Técnico(a) em Guia de Turismo	430041365	ANTÔNIA FABIOLLA ALVES DOS SANTOS	30/10/2023 A partir das 08h	30/10/2023

PSICÓLOGO(A) SOCIAL

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME	PERÍCIA MÉDICA	ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Psicólogo Social	430039085	GRAZIANE SAMPAIO SOARES	30/10/2023 A partir das 08h	30/10/2023

Diário Oficial do Município

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (forma original e uma fotocópia autenticada em cartório)

I- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item 2, alínea “e” do Edital;

II- Documento oficial de identificação com foto; serão considerados documentos de identificação: Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.), Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão que, por Lei Federal, tenham validade como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

III- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV- Quando casado, certidão de casamento/união estável e CPF do cônjuge;

V- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VI- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 7.115/83, caso tenha feito tal declaração;

VII- Havendo existência de dependentes no item VI, apresentar documentos comprobatórios - Certidão de Nascimento e CPF (independentemente da idade);

VIII- Documento de Inscrição no PIS-PASEP;

IX- 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco);

X- Comprovante de residência em seu nome ou em nome de terceiro - neste caso com declaração do proprietário reconhecida firma em cartório - tanto na data da publicação do edital nº 004/2023 - Edital de Abertura de Concurso Público no Município de Pau dos Ferros/RN, em 13 de abril de 2023, quanto recente no ato da convocação, para ACS;

XI- Cópia da inscrição no respectivo conselho de classe profissional, quando necessário;

XII- Certidão de Quitação Eleitoral - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

XIII- Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

XIV- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual - <https://tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-antecedentes-criminais/>

Diário Oficial do Município

- XV- Certidão de ações e execuções cíveis e fiscais da Justiça Estadual - <https://tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-aco-es-e-execuco-es-civeis-e-fiscais/>
- XVI- Certidão negativa (cível, criminal e eleitoral) da Justiça Federal - <https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa>
- XVII- Laudo Médico de capacidade física e mental, para os candidatos convocados em ampla concorrência;
- XVIII- Os candidatos convocados para as vagas de PCD, deverão apresentar:
- XVIII.I. Laudo médico assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- XVIII.II. Exames complementares conforme o tipo de deficiência: **a)** Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria; **b)** Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz); **c)** Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes; **d)** Deficiência Intelectual: laudo de médico neurologista e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psiquiatra etc.); **e)** Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra; **f)** Transtorno de Espectro Autista (TEA): laudo médico de neurologista ou psiquiatra e declarações de demais profissionais ligados à área (fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional etc).

Diário Oficial do Município**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES**

FOTO 3X4	NÚMERO DA INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO _____			
NOME ANTERIOR (se casado) _____			
APELIDO _____		DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	
NACIONALIDADE _____	NATURALIDADE _____	UF _____	
ESTADO CIVIL _____	SEXO () Masculino () Feminino	Nº DE FILHOS _____	
IDENTIDADE Nº _____	EXPEDIDA EM _____/_____/_____	ÓRGÃO EXPEDIDOR _____	
CPF Nº _____ - _____			
TÍTULO DE ELEITOR Nº _____	ZONA _____	SEÇÃO _____	UF _____
CARTEIRA PROFISSIONAL _____	Nº SÉRIE _____	LOCAL _____	
CNH ou Permissão para Dirigir Nº _____	UF _____	VALIDADE _____/_____/_____	
RELIGIÃO _____			
PROFISSÃO _____			
E-MAIL _____			
SITUAÇÃO MILITAR _____			

Diário Oficial do Município

ENDEREÇO ANTERIOR

RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

CIDADE _____

UF _____ CEP _____ TEMPO DE RESIDÊNCIA

_____ - _____ Ano(s) () Mês(es) ()

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano) DE ____/____/____ A ____/____/____

DADOS FUNCIONAIS

TRABALHO ATUAL

EMPREGADOR

CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

CIDADE

UF _____ CEP _____ TEMPO DE SERVIÇO
() Ano(s) () Mês(es)

TELEFONE () _____

MOTIVO DO DESLIGAMENTO

TRABALHO ANTERIOR

EMPREGADOR

CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

CIDADE

UF _____ CEP _____ TEMPO DE SERVIÇO
() Ano(s) () Mês(es)

TELEFONE () _____

MOTIVO DO DESLIGAMENTO

Diário Oficial do Município**DADOS ESCOLARES**CURSO _____ () Completo () Incompleto NOME
DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ENDEREÇO _____

CIDADE _____

UF _____

PERÍODO (mês/ano)

DE ____ / ____ A ____ / ____

ANTECEDENTES

Já foi detido ou preso?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Respondeu ou responde a Inquérito Policial?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Respondeu ou Responde a Processo Criminal na Justiça Estadual ou Distrital?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Respondeu ou Responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Foi beneficiado pela Lei nº 9.099/95 (dispões sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo – suspensão do processo, artigo 89)?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Respondeu ou responde a Ação Cível?	Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
Nos quesitos de 77 a 85, em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Vara Cível, Tribunal etc.)	

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as perguntas contidas no presente formulário, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras; não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão e/ou entidade dos poderes de quaisquer dos entes federados.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Diário Oficial do Município

CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129082301****ATA N° 157/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0059**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** NEUREMBERGUE JOSE DOS SANTOS ME**CNPJ:** 17.358.027/0001-53

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão pipa, com motorista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);**VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
NEUREMBERGUE JOSÉ DOS SANTOS – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125072301****ATA N° 158/2023****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0052**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** C. TRAJANO PINTO MENDONÇA**CNPJ:** 05.909.473/0001-20

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme descrições e quantitativos constante neste termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$29.236,80 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Diário Oficial do Município

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/10/2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125072301

ATA N° 159/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme descrições e quantitativos constante neste termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 810.244,80 (oitocentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/10/2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
Fernando Antônio Nunes Gondim Junior – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125072301

ATA N° 160/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.572.307/0001-56

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais

Diário Oficial do Município

Unidades Administrativas deste Município, conforme descrições e quantitativos constante neste termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 43.353,20 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/10/2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA PINHEIRO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125072301

ATA N° 161/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0052

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

CONTRATADA: WS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.385.061/0001-15

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme descrições e quantitativos constante neste termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 326.518,68 (trezentos e vinte seis mil, quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 16/10/2024

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**
William Sales da Silva – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA N°. 013 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Validação e Fiscalização da Lei Pulo Gustavo –LPG do município de Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes integrantes para a Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Validação das inscrições do Edital nº 003 e 004/2023 do município de Pau dos Ferros/RN:

- Francisco Genário Pinheiro Melo – Presidente;
- Jefferson Diêgo Aquino Alves – Integrante;
- Rodrigues Filho Medeiros De Oliveira – Integrante;
- Maedson Gomes de Queiroz – Integrante;
- Wanderson Bernardo da Silva – Integrante;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 17 de Outubro de 2023.

Marta Maria Pontes Feitosa Chaves
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

EDITAL Nº 003/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195/2022 de 08 de julho de 2022.

A PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, por meio de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**, em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022.

Diário Oficial do Município

SEÇÃO I – DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público, SELEÇÃO dos interessados, na qualidade de pessoas físicas e ou jurídicas do setor da cultura, de projetos artístico-culturais, nos segmentos:

1. Música;
2. Diversidade Cultural;
3. Artesanato;
4. Artes Visuais;
5. Cultura Popular e de Tradição;
6. Literatura;

Parágrafo Único: as categorias selecionadas para as premiações deste edital, foram definidas a partir da realização de escutas públicas, encontros setoriais, consulta pública, demanda espontânea e deliberações da V Conferência Municipal de Cultura de Pau dos Ferros/RN.

1.2. O fomento será exclusivamente direcionado para entes e agentes culturais, grupos e ou coletivos, que comprovem sua atuação neste seguimento, através das seguintes documentações:

1.2.1. Certidão de comprovação no cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pela SECULT;

1.2.2. Termo de auto declaração e Currículo Resumido anexo deste edital (Caso não tenha cadastro no SMIIC).

1.3. Serão contemplados 57 (Cinquenta e Sete) propostas/projetos, divididos em categorias para premiação no valor total de R\$ 85.670,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais).

1.4 Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes de dotação orçamentária específica.

1.5 Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do Plano de Ação nº 30882120230002-008081 referente ao programa 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS.

1.6. A SECULT reserva-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, gozando dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

1.7. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo 01 (um) projeto.

1.8. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, situada na Praça da Matriz, nº 157, Centro - Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Diário Oficial do Município

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da homologação dos projetos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III– DAS PROPOSTAS/PROJETOS

3. Conforme o artigo 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de R\$ 85.670,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais), que serão distribuídos para as diversas categoria artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, e sendo garantido 20% (vinte por cento) de cotas para negros e 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.

§ 1º A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, serão remanejados seus recursos não utilizados para a mesma ou outras categorias, de forma imparcial e igualitária. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria, serão remanejados para os projetos habilitados com adequação de plano de trabalho e ou poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área mediante avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área mediante avaliação da Comissão de Análise.

§ 2º Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

§ 3º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação que terá um acréscimo de 02 pontos no final da análise.

Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o

Diário Oficial do Município

Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de música, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria apresentação solo.	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
02	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de música, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Duplas de Repentistas.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
03	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de música, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Trio Pé de Serra.	02	R\$ 750,00	R\$1.500,00
SUBTOTAL –		17	—	R\$ 10.000,00
Negros		Indígenas		Ampla concorrência
01 projeto		01 projeto		15 projetos

3.1. Serão selecionadas iniciativas artístico-culturais, exclusivamente direcionadas para apresentações ao vivo, conforme descritas abaixo:

3.2. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas expressões da categoria da música em todos os seus gêneros. Ficando o tempo de duração das apresentações de no mínimo 60 (sessenta) minutos, a serem realizadas dentro da programação do calendário de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Diversidade Cultural, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Grupo de Dança - Espetáculo Temático de Ritmos Variados (a partir de 08 componentes).	04	R\$ 625,00	R\$2.500,00

Diário Oficial do Município

02	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Diversidade Cultural, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Grupo de Dança - Espetáculo Temático de Ciclo da Tradição Folclórica (a partir de 08 componentes).	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
03	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Diversidade Cultural, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Teatro - oficina de formação para iniciantes.	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
04	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Diversidade Cultural, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Arte Circense - oficina de formação para iniciantes.	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
05	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Diversidade Cultural, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Música - oficina de formação de inicialização musical para iniciantes.	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
06	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Diversidade Cultural, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Canto Coral - oficina de formação para iniciantes.	01	R\$ 1.500,00	R\$1.500,00
SUBTOTAL -		09	—	R\$ 10.000,00
Negros		Indígenas		Ampla concorrência
01 projeto		01 projeto		07 projetos

3.3. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas expressões da categoria da Diversidade Cultural, ficando cada contemplado previamente acordado de realizar uma apresentação artística dentro da programação do calendário de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Artesanato, para recebimento de prêmio na categoria oficina de formação cultural.	10	R\$ 2.000,00	R\$20.000,00
SUBTOTAL -		10	—	R\$20.000,00

Diário Oficial do Município

Negros	Indígenas	Ampla concorrência
01 projeto	01 projeto	08 projetos

3.4. A premiação nesse segmento objetiva identificar e prestigiar mestres e mestras do artesanato Pau-ferrense, salvaguardando saberes e fazeres artesanais, expressões dos costumes, da memória, da cultura e das tradições locais, elementos significativos da identidade cultural do município de Pau dos Ferros/RN, bem como promover a preservação e desenvolvimento do artesanato local, com vistas a fomentar a cadeia produtiva cultural e do turismo, responsável pela geração de novas fontes de emprego e renda.

3.5. O(a) proponente selecionado(a) na categoria Artesanato deverá executar em regime de colaboração grupal ou individual oficina de qualquer tipologia artesanal em data e local a ser fixado conjuntamente com a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Artes Visuais, para recebimento de prêmio de incentivo para realização de exposições.	04	R\$ 2.592,50	R\$10.370,00
SUBTOTAL –		04	—	R\$10.370,00
Negros	Indígenas	Ampla concorrência		
01 projeto		03 projetos		

3.6. As ações nesse segmento tem como objetivo estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e tendências em suas variadas modalidades de manifestação, bem como promover à difusão, fomento, reflexão, produção artística e intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo das artes visuais.

3.7. Entendido que as artes visuais constituem um campo de múltiplas manifestações, o proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de artes visuais que serão desenvolvidas em seu projeto, podendo direcioná-lo a qualquer público, prioritariamente através da modalidade de Exposição na Galeria de Artes Toinho Dutra.

Diário Oficial do Município

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Cultura Popular e de Tradição, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria evento/oficina de Capoeira.	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
02	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Cultura Popular e de Tradição, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Ciclo de Festividade Junina - Quadrilha Junina.	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
03	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Cultura Popular e de Tradição, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Povos e comunidades de Terreiro de casa de tradição de matriz africana com realização de evento/oficina .	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
04	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Cultura Popular e de Tradição, para recebimento de prêmio de incentivo na categoria Ciclo de Festa Natalina – Espetáculo Cultural.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
SUBTOTAL –		12	—	R\$20.000,00
Negros		Indígenas		Ampla concorrência
01 projeto		01 projeto		10 projetos

3.8. A ação nesse segmento tem como objetivo estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e tendências em suas variadas modalidades de manifestação, bem como promover à difusão, fomento, reflexão, produção artística e intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo das culturas populares e de tradição.

3.9. As iniciativas artístico-culturais poderão ser das mais diversas expressões da categoria da Diversidade Cultural, ficando cada contemplado previamente acordado de realizar uma apresentação/participação artística dentro da programação do calendário de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Diário Oficial do Município

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de Literatura, para recebimento de prêmio de incentivo para produção de obra literária.	05	R\$ 2.500,00	R\$12.500,00
SUBTOTAL –		05	—	R\$12.500,00
Negros		Indígenas		Ampla concorrência
01 projeto		01 projeto		03 projetos

3.10. As ações nesse segmento tem como objetivo estimular a multiplicidade e a diversidade de linguagens e tendências em suas variadas modalidades de manifestação, bem como promover à difusão, fomento, reflexão, produção artística e intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo da literatura.

3.11. Entendido que a literatura constitui um campo de múltiplas manifestações, o proponente terá ampla liberdade quanto às linguagens de publicação que serão desenvolvidas em seu projeto, podendo direcioná-las a qualquer público, desde que atenda a modalidade de Confecção com doação simultânea de obra para o Projeto Baú Literário da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Enquadramentos:

4.1. **Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Pau dos Ferros/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Pessoa Jurídica: é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil –OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Pau dos Ferros/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

Diário Oficial do Município

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

4.3.1. Agentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.3.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.3.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.3.4. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.3.5. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

4.3.6. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO V – DAS ETAPAS

5. O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/10/2023
Inscrições	17 á 27/10/2023
Habilitação - Homologação	27/10/2023
Interposição de recursos	30/10/2023
Publicação dos Contemplados no DOM	31/10/2023

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO

6. O processo será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo – LPG, instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E CARÁTER ELIMINATÓRIO

7. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

7.1.A Comissão terá o prazo de até (15) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação recebida.

Diário Oficial do Município

7.2. Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com este edital.

7.3. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

7.4. A Lista dos(as) proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura de Pau dos Ferros/RN no link: <https://www.paudosferros.rn.gov.br/>.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES

8. O período de inscrição será do dia **16 a 26 de Outubro de 2023**, de 08:00h às 16:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, na Casa de Cultura Popular Joaquim Correia, localizada à Rua Praça da Matriz, 157, Centro, Pau dos Ferros/RN.

8.1. A inscrição será gratuita.

8.2. Todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada, na Casa de Cultura Popular Joaquim Correia, localizada à Rua Praça da Matriz, 157, Centro, Pau dos Ferros/RN.

8.3. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

8.4. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

8.5. A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente:

8.5.1. A sua seleção.

8.5.2. O direito de receber a premiação.

8.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

8.7. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

SEÇÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO

9. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

9.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);

Diário Oficial do Município

- b)** Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
- c)** Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;
- d)** Declaração de não impedimento (Anexo III);
- e)** Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV, *se for o caso*);
- f)** Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo VI, *se for o caso*);
- g)** Declaração étnico-racial (Anexo VII, *se for o caso*);
- h)** Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VIII, *se for o caso*);
- i)** Relatório final de execução do objeto (Anexo IX, após o término do projeto);
- j)** Relatório de Execução Financeira (Anexo X, após o término do projeto);
- k)** Declaração de Prêmio Inacumulável (anexo XI);
- l)** Ficha técnica e Currículo (Anexo XII);
- m)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- n)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- o)** Cópia colorida e legível do RG e CPF do representante;
- p)** Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso;

9.2. Pessoa Jurídica:

- a)** Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo V);
- b)** Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
- c)** Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;
- d)** Declaração de não impedimento (Anexo III);
- e)** Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo VI, *se for o caso*);
- f)** Declaração étnico-racial (Anexo VII, *se for o caso*);
- g)** Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VIII, *se for o caso*);
- h)** Relatório final de execução do objeto (Anexo IX, após o término do projeto);
- i)** Relatório de Execução Financeira (Anexo X, após o término do projeto);
- j)** Declaração de Prêmio Inacumulável (anexo XI);
- k)** Ficha técnica e Currículo (Anexo XII);
- l)** Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- m)** Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- n)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município de Pau dos Ferros/RN;
- o)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- p)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita>

Diário Oficial do Município

.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir

q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

r) Cópia colorida e legível do RG e CPF do representante legal da instituição;

s) Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso;

9.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falta de documentos exigidos neste edital.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Pau dos Ferros/RN, através da Secretária de Cultura e Turismo - SECULT, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

10.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Pau dos Ferros/RN e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, conforme texto que será oferecido pela SECULT.

10.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste edital, deverão divulgar a logomarca oficial da Prefeitura Pau dos Ferros/RN, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, Governo Federal, Ministério da Cultura - MINC e Lei Paulo Gustavo - LPG, conforme padrão definido e disponibilizado pela SECULT.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

11. Os produtores das propostas e projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

11.1. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

11.2. Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Pau dos Ferros/RN qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

11.3. Cada proposta e projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura, e Turismo - SECULT um relatório circunstanciado da execução do valor do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar

Diário Oficial do Município

com a Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT até que cesse essa pendência;

11.4. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

11.5. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

SEÇÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores e premiações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de Pau dos Ferros/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

12.1. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

12.2. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório da execução da proposta/projeto selecionado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o Município de Pau dos Ferros/RN.

12.3. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

12.3.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

12.3.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de Pau dos Ferros/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial do Município.

12.4. O Município de Pau dos Ferros/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo - SECULT, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do Portal da Transparência.

SEÇÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

13. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

Diário Oficial do Município

13.1. Advertência escrita;

13.2. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

SEÇÃO XIV – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14. **DO RESULTADO PARCIAL:** O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

14.1. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:

- a) O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município do resultado parcial;
- b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados presencialmente **na Casa de Cultura Popular Palácio Joaquim Correia**, com os representantes da Comissão Organizadora Municipal - COM, no horário de atendimento, de 08h00min às 16h00min;
- c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

15. Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município;

15.1. O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e publicado no Diário Oficial do Município.

15.2. Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do no Diário Oficial do Município, para assinatura do Termo de Contrapartida;

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

16.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN em momento oportuno, ou por estar determinado.

Diário Oficial do Município

16.2. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

16.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.4. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

16.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

16.6. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura de Pau do Ferros/RN, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente à Lei Paulo Gustavo - LPG, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e terceiros.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

16.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Pau dos Ferros/RN, 17 de Outubro de 2023.

Marta Maria Pontes Feitosa Chaves
Secretária de Cultura e Turismo – SECULT

Diário Oficial do Município

EDITAL Nº 004/2023

SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195 de 08 de julho de 2022 de 08 de julho de 2022.

A **PREFEITURA DE PAU DOS FERROS**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **AUDIOVISUAL**, em conformidade com Art. Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022.

SEÇÃO I –DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público, **SELEÇÃO** dos interessados, na qualidade de pessoas físicas e ou jurídicas do setor da cultura, para seleção de propostas e projetos artístico-culturais, no segmento de produção de obras audiovisuais.

Parágrafo Único: as categorias selecionadas para as premiações deste edital, foram definidas a partir da realização de escutas pública, encontros setoriais, consulta pública, demanda espontânea e deliberações da V Conferência Municipal de Cultura de Pau dos Ferros/RN.

1.2. O fomento será exclusivamente direcionado para entes e agentes culturais, grupos e ou coletivos, que comprovem sua atuação neste seguimento, através das seguintes documentações:

1.2.1. Certidão de comprovação no cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, emitido pela SECULT; ou

1.2.2. Termo de auto declaração e Currículo Resumido anexo deste edital.

1.3. Serão contemplados 9 (nove) propostas/projetos, divididos em categorias para premiação no valor total de R\$ 163.508,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e oito reais).

1.4 Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes de dotação orçamentária específica.

1.5 Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes do Plano de Ação nº 30882120230002-008081 referente ao programa 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS.

1.6. A SECULT e a Prefeitura de Pau dos Ferros/RN reservam-se o direito de difusão das iniciativas artístico-culturais, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição contempladas em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o proponente premiado, gozando dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhes convier.

Diário Oficial do Município

1.7. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo 01 (um) proposta/projeto.

1.8. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, situada na Praça da Matriz, nº 157, Centro - Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

2. O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da homologação dos projetos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III – DAS PROPOSTAS/PROJETOS

3. Conforme o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022 o investimento total deste Edital é de R\$ 163.508,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e oito reais), que serão distribuídos para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, sendo garantido 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.

§ 1º A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, serão remanejados seus recursos não utilizados para a mesma ou outras categorias, de forma imparcial e igualitária. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria, serão remanejados para os projetos habilitados com adequação de plano de trabalho e ou poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área mediante avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área mediante avaliação da Comissão de Análise.

§ 2º Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

§ 3º Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados por meio de critérios diferenciados de pontuação que terá um acréscimo de 02 pontos no final da análise.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Único: Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem obrigatoriamente estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de audiovisual, para produção de Curtas-metragens no gênero documentário para realizadores iniciantes.	08	R\$ 18.180,00	R\$ 145.440,00
SUBTOTAL -		08	—	R\$ 145.440,00
Negros		Indígenas		Ampla concorrência
01 projeto		01 projeto		06 projetos

3.1. Compreende-se como Curta-metragem a obra audiovisual classificada como documentário com duração de no mínimo 15 (cinco) minutos e até 25 (vinte e cinco) minutos de duração.

Categoria	Descrição	Premiação		
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Seleção de entes e agentes culturais da categoria de audiovisual, para recebimento de prêmio de incentivo para realização de festivais e ou mostras de audiovisual.	01	R\$ 18.068,00	R\$ 18.068,00
SUBTOTAL -		01	—	R\$ 18.068,00
Negros		Indígenas		Ampla concorrência
01 projeto				

Diário Oficial do Município

4.4. Compreende-se como eventos que atendem essa categoria, aqueles voltados para exposições, Seminários, palestras, rodas de conversas, feiras e festivais no seguimento audiovisual.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Enquadramentos:

4.1. **Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Pau dos Ferros/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

4.2. Pessoa Jurídica: é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Pau dos Ferros/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

4.3.1. É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e ou espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4.3.3. PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal.

4.3.4. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

Diário Oficial do Município

SEÇÃO V – DAS ETAPAS

5. O EDITAL se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/10/2023
Inscrições	17 á 27/10/2023
Habilitação - Homologação	27/10/2023
Interposição de recursos	30/10/2023
Publicação dos Contemplados no DOM	31/10/2023

SEÇÃO VI – DA COMISSÃO

17. O processo será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo - LPG instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E CARÁTER ELIMINATÓRIO

18. A fim de dar agilidade ao processo, a análise da documentação relativa a este EDITAL será realizada simultaneamente às inscrições.

18.1. A Comissão terá o prazo de até (15) dias úteis após o término das inscrições para analisar toda a documentação entregue.

18.2. Será considerado habilitado o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com este edital.

18.3. O(A) proponente será inabilitado(a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento.

18.4. A Lista dos(as) proponentes habilitados será publicada no site oficial da Prefeitura de Pau dos Ferros/RN no link: <https://www.paudosferros.rn.gov.br/>.

SEÇÃO VIII – DAS INSCRIÇÕES

19. O período de inscrição será do dia **16 a 26 de outubro de 2023**, de 08:00h às 13:00h, exceto em feriados e pontos facultativos, na Casa de Cultura Popular Joaquim Correia, localizada à Rua Praça da Matriz, 157, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

- 19.1. A inscrição será gratuita.
- 19.2. Todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada, na Casa de Cultura Popular Joaquim Correia, localizada à Rua Praça da Matriz, 157, Centro, Pau dos Ferros/RN.
- 19.3. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.
- 19.4. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.
- 19.5. A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente:
- 19.5.1. A sua seleção.
- 19.5.2. O direito de receber a premiação.
- 19.6. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura de Pau dos Ferros divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.
- 19.7. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

SEÇÃO IX – DA DOCUMENTAÇÃO

20. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

20.1. Pessoa Física:

- q)** Ficha de Inscrição de Pessoa Física (Anexo I);
- r)** Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
- s)** Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;
- t)** Declaração de não impedimento (Anexo III);
- u)** Ficha de Inscrição de Grupo ou Coletivo (Anexo IV, *se for o caso*);
- v)** Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo VI, *se for o caso*);

Diário Oficial do Município

- w)** Declaração étnico-racial (Anexo VII, se for o caso);
- x)** Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VIII, se for o caso);
- y)** Relatório final de execução do objeto (Anexo IX, após o término do projeto);
- z)** Relatório de Execução Financeira (Anexo X, após o término do projeto);
- aa)** Declaração de Prêmio Inacumulável (anexo XI);
- bb)** Ficha técnica e Currículo (Anexo XII);
- cc)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:
<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- dd)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida pelo endereço eletrônico:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- ee)** Cópia colorida e legível do RG e CPF do representante;
- ff)** Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso;

20.2. Pessoa Jurídica:

- t)** Ficha de Inscrição de Pessoa Jurídica (Anexo V);
- u)** Projeto Cultural Simplificado (Anexo II);
- v)** Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção;
- w)** Declaração de não impedimento (Anexo III);
- x)** Declaração de pessoa com deficiência – PCD (Anexo VI, se for o caso);
- y)** Declaração étnico-racial (Anexo VII, se for o caso);
- z)** Declaração de pessoa LGBTQIAPN+ (Anexo VIII, se for o caso);
- aa)** Relatório final de execução do objeto (Anexo IX, após o término do projeto);
- bb)** Relatório de Execução Financeira (Anexo X, após o término do projeto);
- cc)** Declaração de Prêmio Inacumulável (Anexo XI);
- dd)** Ficha técnica e Currículo (Anexo XII);
- ee)** Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- ff)** Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico:
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- gg)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:
<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- hh)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- ii)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
- jj)** Cópia colorida e legível do RG e CPF do representante legal da instituição;

Diário Oficial do Município

kk) Cópia colorida e legível do cartão do banco ou print da conta digital impresso;

20.3.A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido à falta de documentos exigidos neste edital.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Pau dos Ferros/RN, através da Secretária de Cultura e Turismo - SECULT, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

10.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Pau dos Ferros/RN da gestão da proposta, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT do Município de Pau dos Ferros, conforme texto que será oferecido pela SECULT; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

10.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste edital, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura Pau dos Ferros/RN, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, Governo Federal, Ministério da Cultura - MINC e Lei Paulo Gustavo - LPG, conforme padrão definido e disponibilizado pela SECULT.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

22. Os produtores das propostas e projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

22.1. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

22.2. Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Pau dos Ferros qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

22.3. Cada proposta e projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura, e Turismo um relatório circunstanciado da execução do valor ou prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais,

Diário Oficial do Município

sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura e Turismo até que cesse essa pendência;

22.4. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

22.5. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

22.6. A Prefeitura de Pau dos Ferros não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

SEÇÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores e premiações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de Pau dos Ferros/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

23.1. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

23.2. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório simplificado da execução da proposta/projeto selecionado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o Município de Pau dos Ferros/RN.

23.3. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

23.4. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

23.5. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT de Pau dos Ferros/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no Diário Oficial do Município.

Diário Oficial do Município

23.6. O Município de Pau dos Ferros/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e Turismo, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

SEÇÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

24. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos neste edital, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

24.1. Advertência escrita;

24.2. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

SEÇÃO XIV – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

25. **DO RESULTADO PARCIAL:** O resultado deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.

25.1. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:

d) O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município do resultado parcial;

e) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinado pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados presencialmente **na Casa de Cultura Popular Palácio Joaquim Correia**, com os representantes da Comissão Organizadora Municipal - COM, no horário de atendimento, de 08h00min às 16h00min;

f) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;

É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

26. Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município;

26.1. O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, e

Diário Oficial do Município

publicado no Jornal Oficial do Município.

26.2. Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do no Diário Oficial do Município, para assinatura do Termo de Contrapartida;

26.3. Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Diário Oficial do Município;

26.4. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber ao valor ou premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

27.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura de Pau dos Ferros em momento oportuno, ou por estar determinado.

27.2. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

27.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Diário Oficial do Município

27.4. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

27.5. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

27.6. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura de Pau do Ferros, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente à Lei Paulo Gustavo - LPG, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e terceiros.

27.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

27.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Pau dos Ferros/RN, 17 de Outubro de 2023.

Marta Maria Pontes Feitosa Chaves
Secretária de Cultura e Turismo – SECULT

Diário Oficial do Município

ANEXO - I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA/PF

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF			
Nome Completo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:		Idade:	Contato:
Banco:	Tipo de Conta:	Nº da conta:	Agência:
2. SEGMENTO/CATEGORIA			
Qual área você está concorrendo no Edital:			
<p>Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO Concorre na cota de Indígenas? () SIM () NÃO Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO</p>			
2.1. TÍTULO DO PROJETO:			
2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto)			
META	MÊS E ANO DE INICIO		MÊS E ANO DE TERMINO
2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)			
MODALIDADE DE DESPESA		VALOR TOTAL DO PROJETO	
CUSTEIO			
3. DECLARAÇÃO			
<p>DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.</p>			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE	

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO,
 VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS
 DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG**

Diário Oficial do Município

ANEXO - II PROJETO CULTURAL SIMPLIFICADO

1. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).				
1.1. Título do projeto				
1.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)				
1.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)				
1.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais? No mínimo, 10 linhas).				
1.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este edital)				
1.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, cachê, impostos, tarifas, etc.)				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Diário Oficial do Município

1.7. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas)				
1.8. Ação de acessibilidade do projeto: (Detalhe qual o tipo e como será executada)				
1.9. Caso faça parte de alguma ação afirmativa ou cota, especificar e justificar por que esse projeto se torna importante para esse segmento:				
1.10. Equipe Técnica Envolvida (Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto, que podem ser tanto contratados, ou voluntários, ou anexar os currículos a proposta)				

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Proponente

Diário Oficial do Município

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE FATOS NÃO IMPEDITIVOS

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos fiscais, para minha habilitação no
presente edital de premiação e que não sou servidor e nem parente até terceiro
grau de nenhum servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo –
SECULT.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

Diário Oficial do Município

ANEXO - IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPO OU COLETIVO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE GRUPO OU COLETIVO			
Nome Completo do Representante:			
Nome do Grupo ou Coletivo:			
Contato:			
Banco:	Tipo de Conta:	Nº da conta:	Agência:
2. SEGMENTO/CATEGORIA			
Qual área você está concorrendo no Edital:			

Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO			
Concorre na cota de Indígenas? () SIM () NÃO			
Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO			
2.1. TÍTULO DO PROJETO:			
2.2. AÇÃO (Descreva de acordo com o objetivo do edital ao qual está concorrendo a premiação)			
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Descreva a importância da realização do projeto para a comunidade envolvida, o que será realizado, como será realizado e a qual segmento (área) cultural do município o projeto se concentra).			
2.4. METAS (Descrever qual produto, bem ou serviço será realizado – Festival, oficina, curso, apresentação cultural, show artístico, exposição, confecção de livro)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto)			
META	MÊS E ANO DE INICIO	MÊS E ANO DE TRÉMINO	
2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)			

Diário Oficial do Município

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL :					
3. DECLARAÇÃO					
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.					
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO PROPONETE		

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO,
VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS
DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG**

Diário Oficial do Município

ANEXO - V

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA/PJ

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA – PJ			
Nome Completo da Instituição:			
Nome completo do representante legal:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:	Idade:	Contato:	
Nº do CNPJ:			
Atividade Principal:			
Banco:	Tipo de Conta:	Nº da conta:	Agência:
2. SEGMENTO/CATEGORIA			
Qual área você está concorrendo no Edital:			
<p>Concorre na cota de Negros? () SIM () NÃO Concorre na cota de Indígenas? () SIM () NÃO Pertence a grupos de ações afirmativas? () SIM () NÃO</p>			
2.1. TÍTULO DO PROJETO:			
2.5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar o mês e o ano de realização de cada meta do projeto)			
META	MÊS E ANO DE INICIO	MÊS E ANO DE TERMINO	
2.6. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)			
MODALIDADE DE DESPESA	VALOR TOTAL DO PROJETO		
CUSTEIO			
3. DECLARAÇÃO			
<p>DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.</p>			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO PROPONENTE	

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO,
 VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS
 DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG**

Diário Oficial do Município

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001 e 002/2023 , conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, que sou pessoa com deficiência.

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Diário Oficial do Município**ANEXO - VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital 003/2023 que sou
_____ (Negra / Indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Diário Oficial do Município

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome civil ou social), CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais, Pan/Poli, Não-binárias e mais).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Diário Oficial do Município

ANEXO - IX RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações e contrapartidas desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, incluindo as contrapartidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto.

2.4. Público alcançado

Para cada ação desenvolvida, informe a quantidade e o perfil de pessoas beneficiadas (faixa etária, gênero, características étnico-sociais e demais características que julgar relevante). Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, espetáculo cultural, festival, oficina, show, produção gráfica etc.

- Sim

Diário Oficial do Município

() Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção.

- | | |
|--------------------------------|------------------|
| () Publicação | () Jogo |
| () Livro | () Artesanato |
| () Catálogo | () Obras |
| () Live (transmissão on-line) | () Espetáculo |
| () Vídeo | () Show musical |
| () Documentário | () Site |
| () Filme | () Música |
| () Relatório de pesquisa | () _____ |
| () Produção musical | Outros: |

3.3. Indique as quantidades de cada produto assinalado acima.

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficarão disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.5. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção)

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

Diário Oficial do Município

4.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Mulheres cis:

Homens cis:

Pessoas trans:

Negros (pretos e pardos):

Indígenas:

Pessoas com deficiência:

Total de participantes:

4.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

4.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	CPF	Cidade	Função exercida

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial

2. Virtual

3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Diário Oficial do Município

- Instagram
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc
- Outros: _____

5.3. Informe aqui os links dos conteúdos gerados nessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
- Itinerantes, em diferentes locais.
- Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

5.5. Em qual ou quais municípios o projeto aconteceu?

5.6. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras, etc.).
- Outros: _____

5.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Diário Oficial do Município

- () Equipamento cultural público municipal
- () Equipamento cultural público estadual
- () Espaço cultural independente
- () Escola
- () Praça
- () Rua
- () Parque
- () Outros _____

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex: Plataformas digitais (cite quais), material impresso, imprensa tradicional (jornais, tv, rádios, revistas), outras formas.

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, cartas de realização, fotos, materiais de divulgação e imprensa, vídeos, depoimentos, entre outros. Caso estejam disponíveis na internet, informe os links.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

Diário Oficial do Município

ANEXO - X

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor recebido pelo projeto:

Item de despesa (conforme planilha orçamentária aprovada)	Data da despesa	Fornecedor / prestador de serviço	Tipo de documento (NFe, Recibo, RPA)	N. documento	Tipo de pagamento (pix, transferência, débito)	Valor da despesa

Anexar comprovantes Bancários.

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente responsável

Diário Oficial do Município

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PRÊMIO INACUMULÁVEL

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 001 e 002/2023, que atuo na cidade de Pau dos Ferros/RN e não estou sendo contemplado como proponente em nenhum outro Edital da Lei Paulo Gustavo - LPG em outro município, com recursos repassados pelo FUNDO NACIONAL DA CULTURA, através do **Programa nº 30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO – MUNICIPIOS**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais com devolução total dos recursos recebidos com multa e juros.

Pau dos Ferros/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do declarante

Diário Oficial do Município

ANEXO – XII FICHA TÉCNICA E CURRÍCULO

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE:

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF

ANEXAR CURRÍCULO RESUMIDO DE CADA INTEGRANTE (Cursos na área, eventos, apresentações, declarações que comprovem a experiência, fotos, link de vídeos, e outros documentos que achar necessário).

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1059/2023 - SESAU/PMPF*Em, 17 de outubro de 2023***Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **José Gabriel Ferreira Filho**, – Gerente financeiro do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 17 a 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (diárias), com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo participar de reunião temática: LOA, SIOPS, RAG: Os números conversam. Que tem como objetivo entender: A captação, Movimentação e Gestão dos recursos do SUS no processo de planejamento, “**Mais que uma formalidade uma eficiência com Gasto Público**”.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1060/2023 - SESAU/PMPF*Em, 17 de outubro de 2023***Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Carlos de Oliveira**, – Diretor em Saúde do Trabalho do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que

Diário Oficial do Município

acontecerá nos dias 17 a 18 de outubro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 01 (uma) (diária) e ½ (meia), com o valor total de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo participar de reuniões administrativas, na referida cidade.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1061/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 17 a 18 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1062/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Petrônio Chaves da Costa Freitas**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 17 a 18 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1063/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Marcelo Augusto de Queiroz Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1064/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1065/2023, 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Das Chagas Dias De Souza**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 18 de outubro 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE